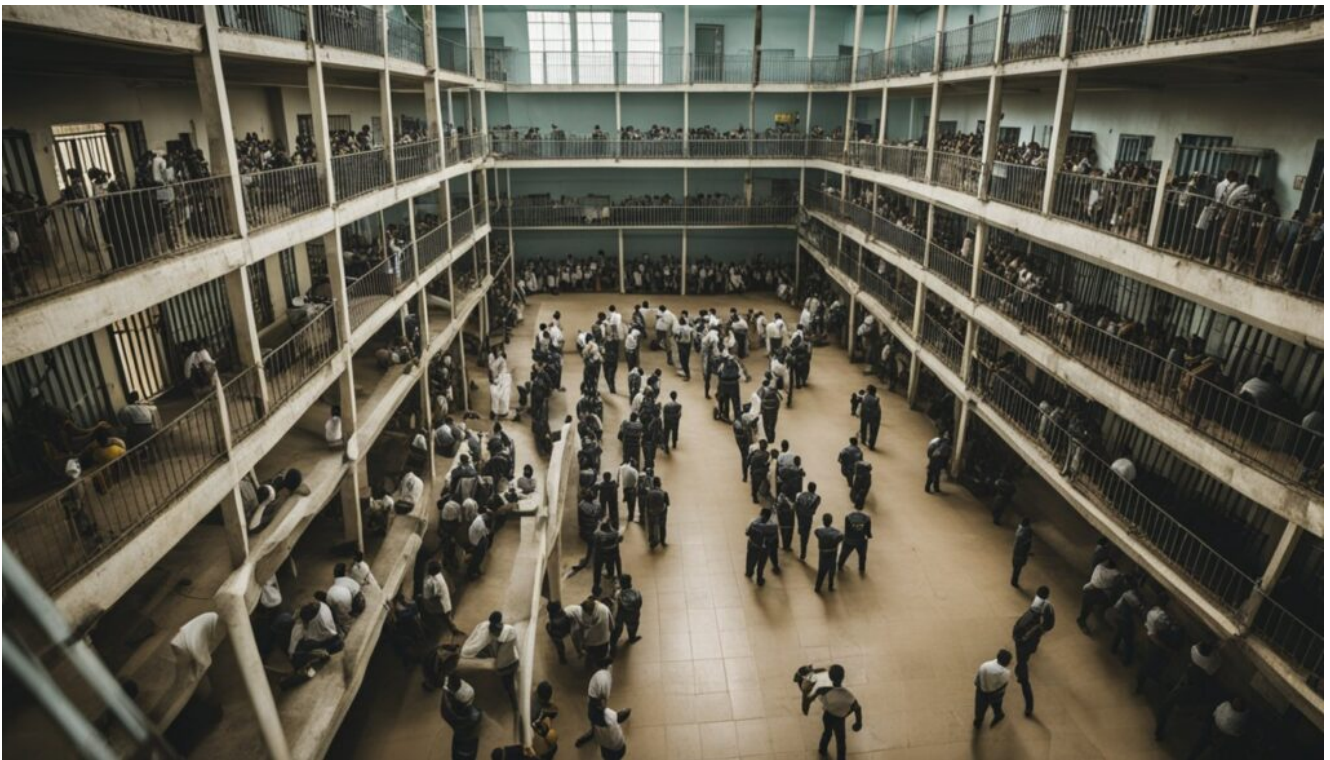


Pena Máxima no Brasil: Entenda as Mudanças Trazidas pelo Pacote Anticrime e Sua Aplicação na Prática Jurídica

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | setembro 3, 2024



Introdução

A pena máxima é um tema de grande relevância no Direito Penal brasileiro, pois estabelece o limite máximo de tempo que um indivíduo pode ser privado de sua liberdade como punição por um crime cometido. Com a aprovação do Pacote Anticrime (Lei nº 13.964/2019), importantes alterações foram introduzidas na

legislação penal, incluindo o aumento do limite máximo de cumprimento de pena de 30 para 40 anos. Neste artigo, explicaremos as mudanças trazidas pelo Pacote Anticrime e como elas impactam a aplicação da pena máxima na prática jurídica.

Alterações Trazidas pelo Pacote Anticrime

O Pacote Anticrime, sancionado em dezembro de 2019, trouxe uma série de medidas com o objetivo de endurecer o combate à criminalidade e aprimorar a legislação penal. Uma das alterações mais significativas foi o aumento do limite máximo de cumprimento de pena, previsto no artigo 75 do Código Penal, de 30 para 40 anos. Essa mudança visa permitir que crimes de maior gravidade sejam punidos de forma mais rigorosa, com penas mais longas, buscando uma maior efetividade na prevenção e repressão de delitos.

Aplicação da Nova Pena Máxima na Prática Jurídica

Com o aumento do limite para 40 anos, a aplicação da pena máxima na prática jurídica sofre algumas alterações. Os juízes, ao fixarem a pena, devem levar em consideração as circunstâncias do caso concreto, como a gravidade do crime, os antecedentes criminais do réu, o comportamento da vítima e as circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas em lei. No entanto, com a ampliação do limite máximo, há uma maior margem para a imposição de penas mais severas em casos de crimes de extrema gravidade.

Progressão de Regime e Redução da Pena

Apesar do aumento da pena máxima, os mecanismos de progressão de regime e redução da pena continuam em vigor. O condenado ainda pode progredir do regime fechado para o semiaberto e, posteriormente, para o aberto, desde que cumpra os requisitos legais, como bom comportamento e cumprimento de uma fração da

pena. Além disso, a possibilidade de redução da pena por meio de remição, através do trabalho ou estudo, permanece inalterada.

Crimes Hediondos e Equiparados

O Pacote Anticrime também trouxe mudanças específicas para os crimes hediondos e equiparados. Nesses casos, o cumprimento inicial da pena deve ser em regime fechado, e a progressão de regime só é possível após o cumprimento de uma fração maior da pena, que pode chegar a 3/5 para os reincidentes. Além disso, a lei mantém a impossibilidade de concessão de anistia, graça, indulto e fiança para esses crimes, reforçando o tratamento mais rigoroso destinado a delitos de maior gravidade.

Discussões e Controvérsias

O aumento da pena máxima para 40 anos não está isento de discussões e controvérsias. Alguns especialistas argumentam que penas excessivamente longas podem violar princípios constitucionais, como a dignidade humana e a vedação de penas cruéis. Além disso, questionam-se a efetividade de penas tão extensas na ressocialização dos condenados e na prevenção da criminalidade. Por outro lado, defensores da medida argumentam que ela permite uma punição mais adequada para crimes de extrema gravidade e pode contribuir para a sensação de segurança da sociedade.

Conclusão

O Pacote Anticrime trouxe importantes alterações na legislação penal brasileira, com destaque para o aumento da pena máxima de 30 para 40 anos. Essa mudança impacta diretamente a aplicação das penas na prática jurídica, permitindo uma punição mais rigorosa para crimes de maior gravidade. No entanto, os mecanismos de progressão de regime e redução da pena permanecem em vigor, buscando garantir a individualização da pena e a possibilidade de ressocialização dos condenados. É

importante acompanhar os desdobramentos e discussões em torno dessas alterações, buscando um equilíbrio entre a necessidade de punição adequada e o respeito aos princípios constitucionais e direitos fundamentais.